

ELABORAÇÃO DE RÓTULO PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS

VANESSA NOWACKI RODRIGUES¹, NATIÉLI ZITKOSKI¹, DAVID FERNANDO DOS SANTOS¹, VÂNIA ZANELLA PINTO^{1*}

¹Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Laranjeiras do Sul; *Autor para correspondência: Vânia Zanella Pinto (vania.pinto@uffs.edu.br)

1 Introdução

Além da finalidade de proteger, conter e viabilizar o transporte de produtos, tornando-os versáteis e protegidos, tem a função de repassar informações do produto aos consumidores, além de servir como importante ferramenta de marketing e comunicação para cativar consumidor no momento da compra (SOUSA, et al, 2012, JORGE, 2013). As informações que compõem os rótulos dos produtos são regulamentadas por legislações específicas e asseguram aos consumidores informações corretas, claras e precisas, sobre a qualidade, quantidade e características do produto, bem como possíveis riscos e segurança à saúde (MACHADO, 2016). O rótulo de uma embalagem é obrigatório a todo produto embalado na ausência do cliente.

2 Objetivo

Elaborar um rótulo adequado às bebidas alcoólicas com base nas legislações vigentes para este tipo de bebida.

3 Metodologia

Para a confecção do rótulo foram consultadas as legislações vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Instituto de Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4 Resultados e Discussão

Para bebidas alcoólicas, o órgão que registra e fiscaliza é o MAPA, por meio do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (Dipov), ele determina que as bebidas devem ser rotuladas com informações do produtor ou fabricante, devendo constar ainda o número do registro do produto, bem como denominação do produto e outras informações necessárias (BRASIL, 2016).

A Instrução Normativa nº 19, de 15 de dezembro de 2003 regulamenta os requisitos e critérios para o registro de estabelecimentos e bebidas. Após a concessão do registro do estabelecimento, a empresa deve solicitar o registro da bebida que irá produzir, informando sua composição e metodologia, estas que devem estar de acordo com os parâmetros estabelecido. De acordo com o capítulo V do Decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009, “rótulo é toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva, gráfica, escrita, impressa, estampada, afixada, afixada por encaixe, gravada ou colada, vinculada à embalagem, de forma unitária ou desmembrada”. Este rótulo deverá conter em caracteres visíveis e legíveis informações como: nome e endereço do produtor ou fabricante, número do registro do produto, ou número do registro do estabelecimento, junto ao MAPA, bem como denominação do produto, marca, ingredientes, a expressão Indústria Brasileira, conteúdo, graduação alcoólica, lote, prazo de validade e frase de advertência.

De acordo com a Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, “os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: Evite o consumo excessivo de álcool”. Segundo a Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, produtos alimentícios industrializados devem conter no rótulo a advertência contem, ou não contém, glúten. De acordo com a Resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA, bebidas alcoólicas são dispensadas de rotulagem nutricional e segundo a Resolução RDC nº54 de 12 de novembro de 2012, não é permitida a informação nutricional complementar em bebidas alcoólicas. De acordo com a Portaria do INMETRO nº157/2002, para produtos com conteúdo líquido maior que 200 mL, a altura mínima dos algarismos deve ser de 4 mm. De acordo com todos as leis e resoluções citadas, no verso da embalagem deverá conter um rótulo similar ao apresentado na Figura 1, sendo este um rótulo hipotético para um licor de abacaxi.



Figura 1. Protótipo de um rótulo de licor de abacaxi.

5 Conclusão

Existem diversas legislações vigentes que orientam e regulamentam desde as informações necessárias e obrigatórias em rótulos de produtos alimentícios, bem como a formatação adequada destas informações, a fim de se obter uma padronização. Verificou-se que o rótulo de bebidas alcoólicas requer informações específicas, tais como informações de advertência sobre o consumo excessivo de álcool, sobre proibições para menores de 18 anos e recomendações sobre álcool e direção, além de informações que possibilitam ao fabricante repassar aos consumidores todas as informações do seu produto, bem como, fazer cumprir os direitos dos consumidores ter acesso a essas informações.

Palavras-chave: Licor; Legislação; Embalagem.

Fonte de Financiamento

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica PIBIT - Universidade Federal da Fronteira Sul

Referências

BRASIL, Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Resolução RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.



BRASIL, Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Resolução RDC n° 54, de novembro de 2012. Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar.

BRASIL, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO. Portaria n° 157, de 19 de agosto de 2002.

BRASIL, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, 2016. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/registro/registro-estabelecimentos-produtos>> Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Instrução Normativa n° 19, de 15 de dezembro de 2003.

BRASIL. Decreto n° 6.871, de 4 de junho 2009. Regulamenta a Lei n° 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas. Brasília, Diário Oficial da União, 4 de junho de 2009.

BRASIL. Lei n° 9.294, de 15 de julho de 1996. Dispõe sobre as restrições ao uso e a propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Brasília, Diário Oficial da União, 15 de julho de 1996.

BRASIL. Lei n°10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Brasília, Diário Oficial da União, 16 de maio de 2003.

JORGE, N. Embalagem para alimentos. Universidade Estadual Paulista (UNESP). São Paulo, 2013.

MACHADO, R. L. P. Rotulagem. Agência Embrapa de Informação Tecnológica. Disponível em: <http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/tecnologia_de_alimentos/arvore/CONT000fid3s5b702wyiv80z4s473q90afw1.html> Acesso em: 08 ago. 2016.

SOUSA, L. C. F. S.; SOUSA, J. S.; BORGES, M. G. B.; MACHADO, A. V.; SILVA, M. J. S.; FERREIRA, R. T. F. V. Tecnologia de embalagens e conservação de alimentos quanto aos aspectos físico, químico e microbiológico. **Revista Agropecuária Científica no Semi-Árido**, v. 8, n. 1, p.19-27, 2012.